



## CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACEAR

### RESOLUÇÃO 20, de 14 de novembro de 2018.

O Reitor do Centro Universitário UNIFACEAR, no uso de suas atribuições regimentais e ainda considerando que:

É dever da Instituição de Ensino coibir o plágio em todos os trabalhos acadêmicos e em especial nos trabalhos de Conclusão de Curso.

#### **RESOLVE:**

Estabelecer os procedimentos e sanções quando constatado plágio em trabalhos acadêmicos:

**Art. 1º** - Plágio é a cópia de parte de texto ou texto na íntegra e reflete a violação de direito autoral, tratado pelo art. 184 do Código Penal.

**Art. 2º** - Ao ser constatado plágio em qualquer trabalho acadêmico, independente da disciplina e do peso avaliativo correspondente no bimestre ou semestre letivo, o professor da referida disciplina deverá atribuir nota zero, sem direito do aluno refazer o trabalho.

**Art. 3º** - Ao ser constatado plágio no Trabalho de Conclusão de Curso, o orientador ou a banca examinadora deverão atribuir nota zero ao trabalho, sendo este reprovado na disciplina.

**Parágrafo único:** Para que o acadêmico possa concluir a graduação, este deverá cursar novamente a disciplina de TCC e submeter um novo trabalho, à banca examinadora, com intervalo mínimo de três meses da data da reprovação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araucária, 14 de novembro de 2018.

Murilo Martins de Andrade  
Reitor presidente do Conselho Acadêmico Superior.